



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EXATA LTDA., TENDO POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO, POR ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO, BEM COMO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO REFERENTE À REFORMA DO FÓRUM ELEITORAL DE SÃO LUÍS (6ª ETAPA), CONFORME CONCORRÊNCIA Nº 03/2022 (SEI Nº. 0008699-11.2022.6.27.8000).

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís/MA, **representado por seu Presidente, o Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA**, portador do RG nº. 025065592003-6 SSP/MA e do CPF no. 054.617.313-68, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA EXATA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 41.451.915/0001-09, com sede à Avenida Dom Luís, 300, Loja 220, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **LICÍNIO CRASSO RAMOS CORREA**, CPF nº. 121.244.513-91, RG nº. 657.331 SSP/CE, celebram o presente aditivo contratual, com fundamento na Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **alteração do valor do contrato nº 97/2022, por acréscimo e supressão ao valor inicial, bem com a prorrogação do prazo de execução referente à Reforma do Fórum Eleitoral de São Luís (6ª Etapa), conforme autorização concedida pelo Exmo. Sr. Des. Presidente em exercício deste TRE-MA (Decisão nº 7393/2023 – documento nº 2019013), nos autos do SEI nº 0008699-11.2022.6.27.8000.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, o contrato de que trata a cláusula primeira, terá um acréscimo de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) e uma supressão de 2,81% (dois vírgula oitenta e um por cento), cujos serviços julgados isoladamente em relação ao valor inicialmente contratado não ultrapassam o previsto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (50%).

SERVIÇOS	ADITIVO		
Serviços c/ Supressões:	-R\$ 253.033,45		
Serviços c/ acréscimo de quantitativo:	R\$ 128.038,83		
Serviços Novos:	R\$ 406.625,22		
	% do Valor Inicial	Acumulado	
ACRÉSCIMOS	R\$ 534.664,05	5,93%	12,78%
SUPRESSÕES	R\$ 253.033,45	2,81%	6,58%

PARCELA COMPENSATÓRIA	R\$ 5.386,86		
Reforço de Empenho:	R\$ 287.017,46	3,19%	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de execução previsto no item 4.3 do contrato, fica **prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias**.

CLÁUSULA QUARTA –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta do Orçamento Geral da União, prevista no elemento de despesa: Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070161 - SENAR; Natureza da Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações; Plano Interno: MA RCARLUIZ.

4.2. Para cobertura das despesas relativas ao presente termo aditivo, foi reforçada a Nota de Empenho nº. **2023NE000344**, à conta da dotação especificada no item 4.1.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em única via e assinado pelas partes, por intermédio de seus representantes legais.

São Luís. MA, *datado e assinado eletronicamente*.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Desembargador **JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA**
Presidente do TRE-MA

CONSTRUTORA E INCORPORADORA EXATA LTDA

LICÍNIO CRASSO RAMOS CORREA
Representante da contratada



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Presidente**, em 22/01/2024, às 19:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2033568** e o código CRC **108C4382**.

0008699-11.2022.6.27.8000	2033568v2
---------------------------	-----------